Lei Municipal nº 13/88 de 02 de junho de 1988
Autoriza subvenção social que especifica e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ozpera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ozpera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a dar ao Sindicato Rural de Ozpera Feliz, uma subvenção Social no valor de 17,00 (dezessete) Salários Mínimo de Referência, mensalmente, a partir de 01 de maio de 1988.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento vigente na unidade 24 Saúde e Assistência Social 3.2.3.1. Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida dotação para cumprimento da presente lei, de acordo com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 1988.

Prefeitura Municipal de Ozpera Feliz, MG. aos 02 de junho de 1988.

REINÔ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo